



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 7255/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 22/2020

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

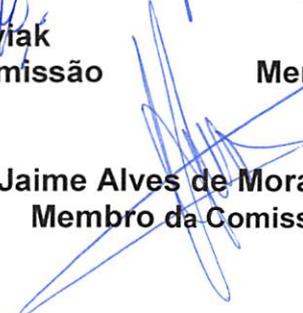
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação do Centro de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2021, às 14h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/19 2019 e 232/2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade e decidido os recursos interpostos, proceder a abertura do envelope nº 02 – Proposta das empresas habilitadas no certame. Abertos os envelopes e rubricado pelos membros da Comissão, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa **AMEFAC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.399.610/0001-66 pelo valor global de R\$ 540.570,71 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos), em 2º lugar a empresa **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/0001-94, pelo valor global de R\$ 627.255,13 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), em 3º lugar a empresa **TMK ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/0001-22 pelo valor global de R\$ 658.673,49 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) e em 4º lugar a empresa **LYON SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.385.848/0001-53 pelo valor global de R\$ 668.895,08 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
Cristina Raffa Volpi  
Presidente

  
Adriel Mackoviak  
Membro de Comissão

  
Dimas Rossi  
Membro da Comissão

  
Jaime Alves de Moraes  
Membro da Comissão